



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PORTARIA Nº 05 DE 28 DE JULHO DE 2025**

***“DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 11/08/2025, ÀS 18H, PARA DAR PUBLICIDADE E ANALISAR O PROJETO DE LEI 39/2025 QUE PRETENDE ALTERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**CONSIDERANDO** que está em tramitação na Câmara de vereadores o projeto de lei nº039/2025, o qual pretende denominar e incluir no sistema viário a rua das Taquareiras e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a **Lei Orgânica no seu art. 133**, dispõe que O planejamento das atividades do Governo Municipal será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos: Plano Diretor; Plano de Governo; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; Plano Plurianual.

**CONSIDERANDO** que o **art. 52, inciso IV, V, VI e III, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que serão antecedidas de audiências públicas as deliberações sobre as matérias envolvendo o Código de zoneamento, o Código de parcelamento de Solo, o Plano Diretor e outras leis que possuam repercussão social;

**CONSIDERANDO** que a **lei municipal 2.924/2014**, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano e sobre o sistema viário do Município de Ivoti é uma das ferramentas do Plano Diretor Municipal;

**CONSIDERANDO** que a **Lei Municipal nº2923/2014**, que institui o **Plano Diretor** municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Ivoti, estabelece no art.8, regra que a gestão democrática incorpora a



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento;

**CONSIDERANDO** que o **Plano Diretor** estabeleceu no **art.68** que o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana;

**CONSIDERANDO** que o **inciso I, do art. 84 do Plano Diretor**, prevê que de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

**CONSIDERANDO** que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no **art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II**, por simetria aplicada aos municípios, **art. 29, inc. XII** todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA N° 02/2024, dispõe sobre o procedimento para a realização de audiências públicas no âmbito da câmara municipal de Ivoti para discutir projetos de lei em tramitação e dá outras providências;

**CLEITON BIRCK**, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar audiência pública dia **11/08/2025 às 18h**, na Câmara de Vereadores;

**Art. 2º** O objetivo da audiência Pública é colaborar com o exercício da democracia, possibilitando a participação popular na discussão sobre proposta do executivo que pretende alterar o sistema viário.

**Art. 3º** Esta Portaria deve ser amplamente divulgada no site do Poder legislativo e das mídias sociais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** As manifestações da comunidade deverão ser feitas até dia 07/08/2025, por escrito através do e-mail [camara@ivoti.rs.gov.br](mailto:camara@ivoti.rs.gov.br), devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CLEITON BIRK**  
Presidente da Câmara Municipal